



NORMA DE PROCEDIMENTOS – NP SPP Nº 007

Tema:	Elaboração e aprovação da política de investimentos, autorização para aplicação ou resgate.				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha				
Sistema:	Sistema de Previdência Própria			Código:	SPP
Versão:	02	Aprovação:	17/06/2026	Vigência:	19/06/2026

1. FINALIDADE

- 1.1.** Estabelecer procedimentos para a operacionalização dos Investimentos do IPVV, tais como a elaboração e aprovação da política de investimentos, a autorização para aplicação ou resgate dos recursos garantidores, em estrita observância ao novo marco regulatório do Conselho Monetário Nacional.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1.** Abrange toda estrutura organizacional do Instituto de Previdência de Vila Velha.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 3.1.** [Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.](#)
- 3.2.** [Portaria Ministério do Trabalho e Previdência – MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações.](#)
- 3.3.** [Resolução Conselho Monetário Nacional – CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025.](#)
- 3.4.** [Resolução IPVV 008/2025 de 12 de maio de 2025.](#)
- 3.5.** [Instrução Normativa IPVV nº 003, de 12 de maio de 2026.](#)
- 3.6.** [Lei Complementar Municipal nº 022, de 27 de janeiro de 2012.](#)



4. DEFINIÇÕES

- 4.1. Política de investimentos:** Documento elaborado ao final de cada exercício, e aprovado pelo Conselho Deliberativo, alinhado aos limites de alocação da Resolução CMN 5.272/2025, para vigorar no exercício seguinte.
- 4.2. Aplicações e Resgates dos Investimentos:** A Autorização de Aplicação e Resgate (APR) é um formulário que dispõe de informações detalhadas sobre cada movimentação financeira realizada na carteira de investimentos do RPPS, incluindo dados sobre os ativos investidos, origem e destino dos recursos, valores, motivações e a citação explícita do dispositivo correspondente da Resolução CMN 5.272/2025 que fundamenta o investimento. Esta deve ser identificada com os nomes, CPF e assinaturas de todos os responsáveis pela operação.
- 4.3. Meta Atuarial:** É a rentabilidade mínima necessária das aplicações financeiras de um plano de previdência, definida para cada exercício, para garantir o cumprimento dos seus compromissos futuros.
- 4.4. Comitê de Investimentos:** Órgão auxiliar de caráter consultivo, e terá por finalidade analisar e fornecer pareceres sobre as políticas e estratégias de alocação de portfólio de investimentos do IPVV, sempre observando os regulamentos e diretrizes gerais pertinentes e a Política de Investimento dos RPPS.
- 4.5. FUPREV:** Fundo Previdenciário, criado para custear o pagamento dos benefícios previdenciários da massa de segurados admitidos no Município a partir de 01/01/2004, pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas, sendo o pagamento deste fundo de responsabilidade do IPVV.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- 5.1. Instituto de Previdência Social Servidores Públicos do Município de Vila Velha:** tem a competência de controlar, revisar, divulgar, acompanhar a execução da presente Norma de Procedimentos.

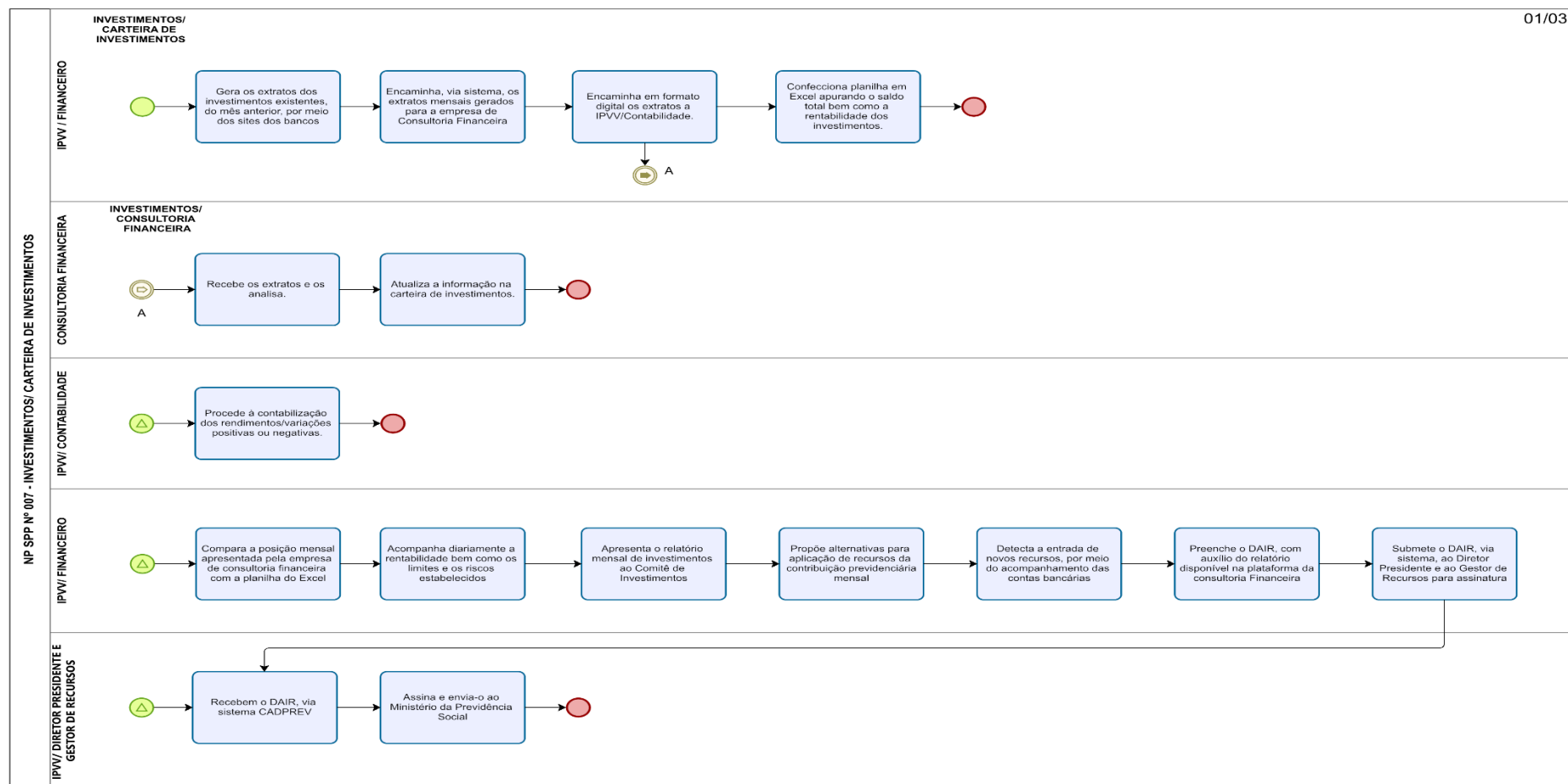


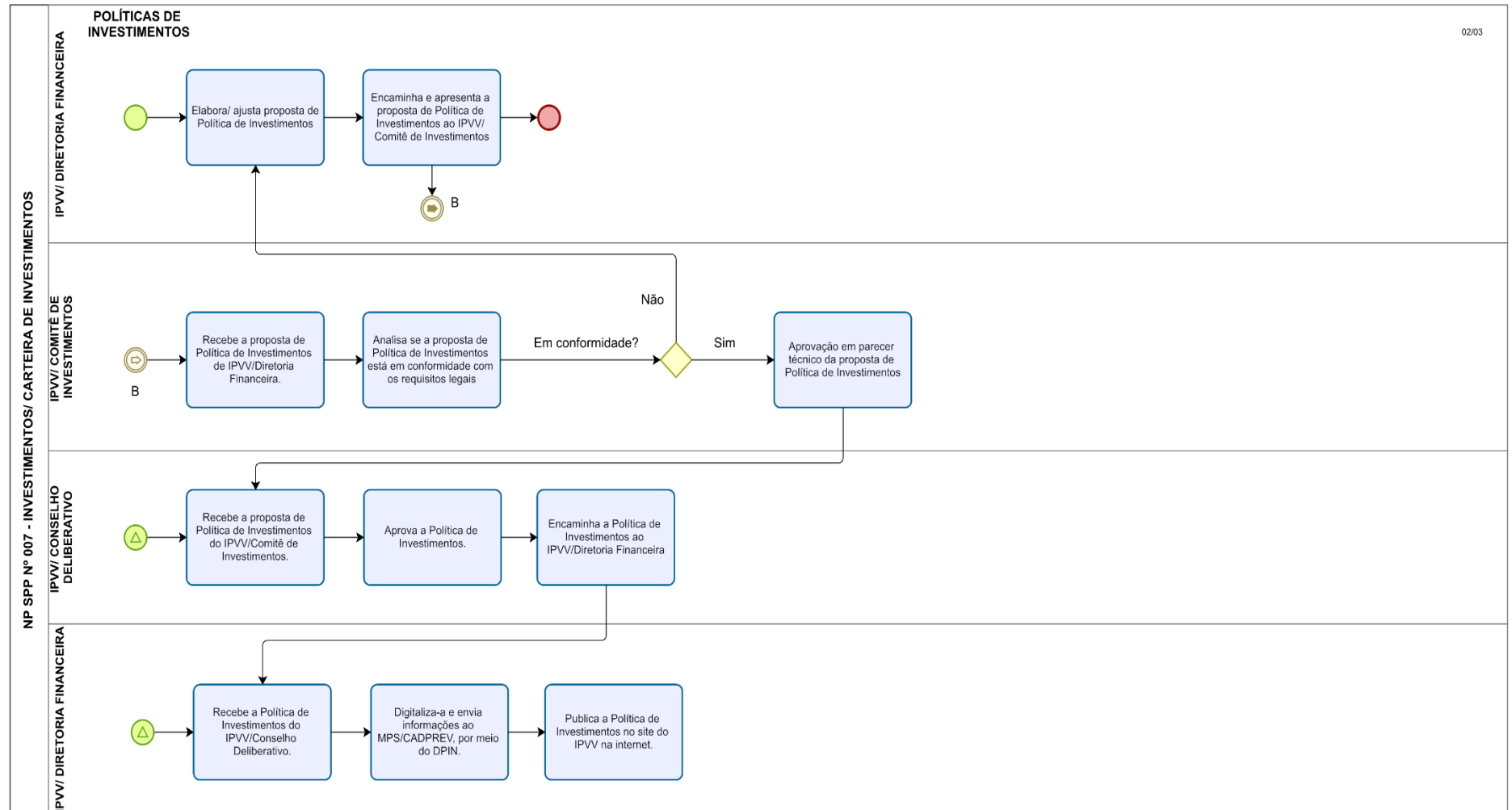
6. ABREVIATURAS

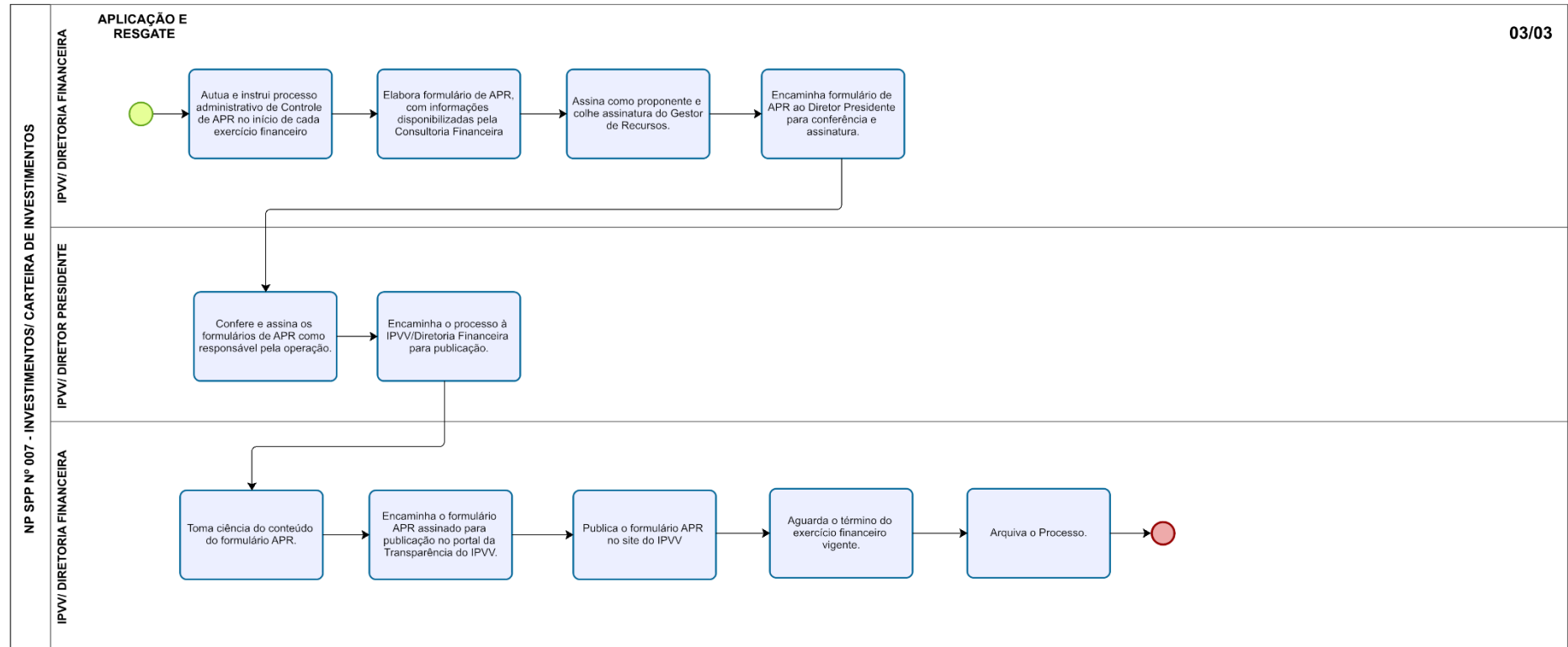
- 6.1. **CADPREV:** Sistema de Informações dos Regimes Próprios de previdência Social.
- 6.2. **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.
- 6.3. **DAIR:** Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.
- 6.4. **DPIN:** Demonstrativo da Política de Investimento.
- 6.5. **IPVV:** Instituto de Previdência Social Servidores Públicos do Município de Vila Velha.
- 6.6. **MPS:** Ministério de Previdência Social.
- 6.7. **FUPREV:** Fundo Previdenciário.
- 6.8. **ALM:** *Asset and Liability Management*.
- 6.9. **APR:** Autorização de aplicação e resgate.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. Fluxograma









Descrição dos Procedimentos:

INVESTIMENTOS/ CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

7.2 IPVV/ FINANCEIRO

7.2.1 Gera os extratos dos investimentos existentes, do mês anterior, por meio dos sites dos bancos ou recebidos por e-mail de custodiantes ou instituições financeiras.

7.2.2 Encaminha, via sistema, os extratos mensais gerados para a empresa de Consultoria Financeira para análises e elaboração relatório. **(7.3)**

7.2.3 Encaminha em formato digital os extratos a IPVV/ Contabilidade. **(7.4)**

7.2.4 Confecciona planilha em Excel apurando assim o saldo total bem como a rentabilidade dos investimentos.

INVESTIMENTOS/ CONSULTORIA FINANCEIRA

7.3 CONSULTORIA FINANCEIRA

7.3.1 Recebe os extratos e os analisa.

7.3.2 Atualiza a informação na carteira de investimentos.

7.4 IPVV/ CONTABILIDADE

7.4.1.1 Procede à contabilização dos rendimentos/variações positivas ou negativas, com vistas à prestação de contas.

7.5 IPVV/ FINANCEIRO

7.5.1 Compara a posição mensal apresentada pela empresa de consultoria financeira com a planilha da carteira elaborada em Excel.

7.5.1.1 Acompanha diariamente a rentabilidade bem como os limites e os riscos estabelecidos pela Política de Investimentos por meios da plataforma de



investimentos da empresa contratada.

7.5.2 Apresenta o relatório mensal de investimentos ao Comitê de Investimentos e propõe alternativas para aplicação de recursos da contribuição previdenciária mensal dos segurados e patronal e possíveis realocações, conforme definido na Política de Investimentos.

7.5.3 Detecta a entrada de novos recursos, por meio do acompanhamento das contas bancárias, e apura o valor líquido a ser aplicado.

7.5.4 Preenche o DAIR, no prazo legal, com auxílio do relatório disponível na plataforma da consultoria financeira contratada.

7.5.5 Submete o DAIR, via sistema, ao Diretor Presidente e ao Gestor de Recursos para análise e assinatura.

7.6 IPVV/ DIRETOR PRESIDENTE E GESTOR DE RECURSOS

7.6.1 Recebem o DAIR, via sistema CADPREV, assina e envia-o ao MPS.

POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS

7.7 IPVV/ DIRETORIA FINANCEIRA

7.7.1 Elabora proposta de Política de Investimentos balizada nos limites de segmentação de ativos, previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, no cenário econômico e no estudo de ALM elaborado pela Consultoria Financeira contratada, com vistas a atingir a meta atuarial.

7.7.2 Encaminha e apresenta a proposta de Política de Investimentos ao IPVV/Comitê de Investimentos.

7.8 IPVV/ COMITÊ DE INVESTIMENTOS

7.8.1 Recebe a proposta de Política de Investimentos de IPVV/Diretoria Financeira.

7.8.2 Analisa se a proposta de Política de Investimentos está em conformidade com os requisitos legais para sua elaboração, se a proposta de alocação respeita os novos tetos de investimentos, por emissor e por modalidade de ativo,



estabelecidos na legislação vigente, e se está compatível com o cenário econômico.

7.8.3 Caso a proposta de Política de Investimentos não esteja em conformidade, a devolve ao IPVV/Diretoria Financeira para ajustes que se fizerem necessários.
(7.7)

7.8.4 Caso a proposta de Política de Investimentos esteja em conformidade, o Comitê de Investimentos a aprova, consubstanciando a aprovação em parecer técnico e a envia para análise do Conselho Deliberativo.

7.9 IPVV/ CONSELHO DELIBERATIVO

7.9.1 Recebe a proposta de Política de Investimentos do IPVV/Comitê de Investimentos.

7.9.2 Aprova a Política de Investimentos.

7.9.3 Encaminha a Política de Investimentos ao IPVV/Diretoria Financeira.

7.10 IPVV/ DIRETORIA FINANCEIRA

7.10.1 Recebe a Política de Investimentos do IPVV/Conselho Deliberativo.

7.10.2 Digitaliza-a e envia informações ao MPS/CADPREV, por meio do DPIN.

7.10.3 Publica a Política de Investimentos no site do IPVV na internet.

APLICAÇÃO E RESGATE

7.11 IPVV/ DIRETORIA FINANCEIRA

7.11.1 Autua e instrui processo administrativo de Controle de APR no início de cada exercício financeiro.

7.11.2 Elabora formulário de APR, no encerramento de cada mês, ou a cada nova operação, com informações disponibilizadas pela Consultoria Financeira, garantindo que o enquadramento legal citado esteja atualizado de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, conforme modelo **(ANEXO I)**.



7.11.3 Assina como proponente e colhe assinatura do Gestor de Recursos.

7.11.4 Encaminha formulário de APR ao Diretor Presidente para conferência e assinatura.

7.12 IPVV/ DIRETOR PRESIDENTE

7.12.1 Confere e assina os formulários de APR como responsável pela operação.

7.12.2 Encaminha o processo à IPVV/Diretoria Financeira para publicação.

7.13 IPVV/ DIRETORIA FINANCEIRA

7.13.1 Toma ciência do conteúdo do formulário APR.

7.13.2 Encaminha o formulário APR assinado para publicação no portal da Transparência do IPVV.

7.13.3 Aguarda o término do exercício financeiro vigente e arquivava o processo.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

7.1.1. O processo de trabalho do credenciamento das instituições financeiras para receber investimentos de recursos financeiros administrados pelo IPVV, na forma da Resolução do CMN nº 5.272/2025, se encontra definido na Instrução Normativa IPVV nº 003, de 12 de maio de 2026.

9. ANEXOS

9.1. ANEXO I - Modelo formulário APR utilizado pelo IPVV

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Alexandre Fraga de Oliveira
Assistente Público Administrativo



Ricardo Rodrigues Poubel
Assistente Público Administrativo

Reynaldo Luiz Fassarella
Diretor Financeiro

11. APROVAÇÃO

Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

Aprovada em 17 de junho de 2026.

ANEXO I - Modelo formulário APR utilizado pelo IPVV



AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO:	
Unidade Gestora do RPPS:		Data:	
CNPJ:			
VALOR (R\$):		Dispositivo da Resolução do CMN:	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Descrição da operação			
Características dos ativos:			
Proponente:	Gestor/autorizador: Certificação-validade	Responsável pela liquidação da operação:	